



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 78/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA – ME.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA - ME com sede, na Rua XV de Novembro, 186, CEP 11.920-000, Centro no município de Iguape/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.730.078/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA, portadora do R.G. Nº 19481630 e C.P.F. nº 132.955.548-11, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 10/2017, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 79/2017

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 10/2017 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 10/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	KM RODADO	30.000	2,60	78.000,00

2.2- O valor total do presente contrato é de R\$78.000,00 (setenta e oito Mil Reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.4 - O CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)

3.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

3.6 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 – TRANSPORTE ESCOLAR– 12.361.0019.2050 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 277.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 10/2017 e Processo Administrativo nº 79/2017 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

9.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 17 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA - ME
ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA - ME

CONTRATO Nº (de origem): 78/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO INCLUINDO MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida, 17 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: geraldinojunioric@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: ANDREA LUCIA CARDOSO ROCHA – representante legal

E-mail institucional: Andrea-lc@uol.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*